



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160.000.

PABX/FAX (44) 3245-1122 - CNPJ 76.285.329/0001-08

E-mail: pmmanda@iw-net.com.br

## LEI Nº. 1625/2008

**Altera a Lei Municipal nº 1.569, de 11 de setembro de 2007, que autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar imóvel pertencente ao Município de Mandaguáçu e dá outras providências.**


Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.569/2007, de 11 de setembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar imóvel pertencente ao Município de Mandaguáçu, constituído pelo Lote de Terras nº 172/D-4-A (subdivisão do Lote 172/D-4), com área de 1.488,00 m<sup>2</sup>, avaliado em R\$ 12.499,45 (doze mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos), localizado no Parque Industrial Paulo Saes, Fase II, Gleba Ribeirão Centenário, neste município.”*

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguáçu, 14 de outubro de 2008.

  
**José Antonio Gargantini**  
**Prefeito Municipal**

Publicado no Órgão  
Oficial do Município  
..... Edição  
de 15/10/08  
Secretário

*diário*